



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- Introdução

1.1 O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação. A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Uiramutã em cumprimento a legislação vigente necessita deflagrar procedimento licitatório, objetivando contratação de empresa para o fornecimento de produtos de higiene infantil, para fins de prover insumos necessários aos cuidados e bem estar das crianças que serão atendidas na Creche Vovô Castro José dos Santos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, mediante a futura aquisição, utilizando a modalidade dispensa de licitação.

1.2 Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública para a aquisição de produtos de higiene infantil para atender a Creche Vovô Castro José dos Santos, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência, de acordo com o ART. 75 da Lei 14.133/2021.

2 – NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição de materiais de higiene infantil é essencial para garantir a saúde, o bem-estar e o desenvolvimento adequado das crianças que serão atendidas na creche. Considerando que a faixa etária atendida demanda cuidados constantes com a higiene pessoal, torna-se imprescindível o fornecimento regular e adequado de itens como fraldas descartáveis, sabonetes neutros, shampoo infantil, entre outros.

2.2 Esses materiais são fundamentais para a prevenção de doenças, bem como para assegurar a qualidade do atendimento prestado às crianças. Além disso, a falta desses itens compromete diretamente a rotina diária da unidade, impactando negativamente na saúde das crianças e dificultando o trabalho dos profissionais responsáveis pelos cuidados.

2.3 Ressaltamos ainda que o fornecimento contínuo desses materiais contribui para a promoção de hábitos saudáveis desde a primeira infância, alinhando-se às diretrizes de saúde pública e educação infantil. Portanto, faz-se necessária a aquisição periódica e planejada desses insumos, garantindo o pleno funcionamento da creche e o atendimento humanizado e seguro às crianças.

2.4 Isto posto, justifica-se a compra de Materiais de Higiene Infantil para a Creche Creche Vovô Castro José dos Santos de Uiramutã- RR uma vez que a creche é ambiente propício para construção de hábitos saudáveis, pois atendem crianças em uma faixa etária onde as práticas de cuidados de si e do outro estão em desenvolvimento. O Material de uso contínuo para atendimento da Creche do Município visa o bom atendimento quanto a higiene, limpeza e bem-estar das crianças.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente seção visa descrever as necessidades de negócios que conduzirão as análises de soluções e posterior definição da solução mais adequada aos objetivos da Administração Pública Municipal, conforme relação a seguir:

1. Examinar as demandas relacionadas à aquisição de materiais de higiene infantil para atender, de maneira padronizada a Creche Creche Vovô Castro José dos Santos;
2. Permitir a agregação de um volume significativo de demanda ao mercado fornecedor e, com isso, obter melhores ofertas;
3. Assegurar que os itens ora pretendidos possuam excelente qualidade e durabilidade;
4. Disponibilizar materiais de higiene satisfatórios para o perfeito atendimento quanto aos cuidados e bem estar das crianças.

DA ENTREGA

3.2 A contratação fornecerá os materiais de higiene em conformidade com as especificações contidas neste Estudo.

3.3 Após assinatura do contrato a entrega dos itens licitados será realizada de forma parcelada conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

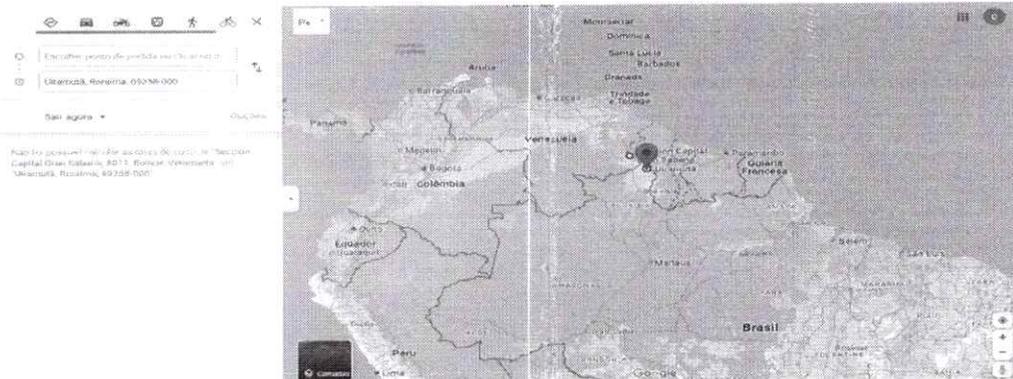
3.4 O licitante vencedor deverá entregar os itens conforme solicitação da secretaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação do pedido. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) sua assinatura, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

3.5 Na entrega, o responsável da CONTRATANTE irá avaliar, juntamente com o responsável da empresa contratada, se cada item contém as devidas especificações acordadas no contrato.



localizada na Rua Cici Mota, s/nº - Centro, Uiramutã-RR, conforme link abaixo:

https://www.google.com.br/maps/dir/5.6828312,-61.2608949/Uiramut%C3%A3+-+RR,+69358-000/@2.2858034,-70.2614441,5z/data=!4m9!4m8!1m0!1m5!1m1!1s0x8d9e6a841cfd187:0xe500d95e5fa1ddf2!2m2!1d-60.1619583!2d4.5953369!3e0?entry=ttu&q_ep=EgoyMDI0MDkxNS4wIKXMDSoASAFQAw%3D%3D



3.7 Qualquer produto, estará sujeito a aceitação e verificação da conformidade do produto com a especificação, no ato da entrega. Os produtos que forem recusados por inconformidade, deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis, contados a partir da data de notificação expedida pelo servidor responsável pelo seu recebimento, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei 14.133/2021.

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas para a comercialização de material de limpeza;

4.2 Após análise, foram feitas pesquisas de preços com fornecedores, de acordo com Art. 3º inciso V da IN 65 de 5 de agosto de 2020, todas as cotações incluem os fretes, despesas e demais gastos.

5 – DESCREVENDO A SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os principais pontos do estudo técnico preliminar (ETP) são:

1. A aquisição dos materiais é necessária para atender à demanda apresentada.
2. A solução pretendida foi definida com base nas necessidades da Secretaria de Educação do município.
3. Os materiais devem possuir características e quantidades conforme Anexo I do estudo.
4. A contratada deve executar a contratação no prazo de 30 dias corridos após a assinatura do contrato.
5. Os materiais a serem adquiridos são considerados comuns, de acordo com a legislação vigente.
6. A formação dos itens é uma alternativa viável para essa aquisição.
7. A aquisição é considerada a solução mais viável e vantajosa.
8. A contratação está sujeita às regras estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos, conforme Art. 75, caput, inciso II, DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Art. 75, caput, inciso II - É dispensável a licitação;
 II- Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;”

6 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

6.1 A estimativa das quantidades a serem contratadas, está acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, os quais poderão ser verificados no Mapa de Pesquisa de Preço e nas Pesquisas de Preço presentes no processo administrativo, conforme planilha abaixo:

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
------	-----------	---------	------------



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO



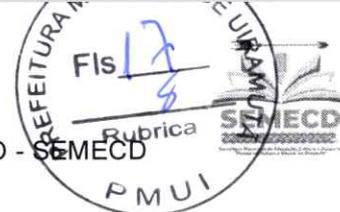
1	COLONIA INFANTIL; ESPECIFICAÇÕES: COLONIA INFANTIL, DEMARTOLOGICAMENTE TESTADO, FRAGRANCIA LAVANDA, CONTENDO NO MINIMO 200ML.	UND	200
2	CONDICIONADOR INFANTIL; ESPECIFICAÇÕES: CONDICIONADOR INFANTIL, FACIL DE DESEMBARAÇAR, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGENICO, DEVIDAMENTE ACONDIONADO EM FRASCOS PLASTICOS COM BICO DOSADOR, COM NO MINIMO 200 ML. ESPECIFICAÇÃO DEVEM CONTAR NO ROTULO DA EMBAAGEM.	UND	200
3	KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL: QUANTIDADE PEÇA: 4, TAMANHO: INFANTIL, COMPOSIÇÃO: 1 NECESSAIRE PERSONALIZADA COM A LOGO DA SECRETARIA , 1 CREME DENTAL DE 50 G, 1 FITA DENTAL DE 25 METROS, 1 ESCOVA DENTAL PORTÁTIL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE, KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL	UND	200
4	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO, COM SUPORTE PARA PAREDE, COM ACIONAMENTO MANUAL, COM RESERVATORIO E CAPACIDADE 800ML	UND	10
5	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LUVA LATEX NAO ESTERIL - PROCEDIMENTOTAMANHO M	CX COM 100 UNID	150
6	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LUVA LATEX NAO ESTERIL - PROCEDIMENTOTAMANHO P	CX COM 100 UNID	150
7	PENTE PARA CABELOS, ESPECIFICAÇÃO: PENTE INFANTIL DE CABO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 205X38MM, EMBALADO INDIVIDUAL.	UND	150
8	SABONETE LIQUIDO INFANTIL A PARTIR DE 400 ML, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, CONTÉM GLICERINA, SEM ÁLCOOL, PH NEUTRO E FRAGRANCIA SUAWE.	UND	100
9	SABONETE LIQUIDO, ANTISSÉPTICO, indicado para higienização de mãos e corpo, fragrância: erva doce, embalagem: galão de 5 litros	UND	50
10	SHAMPOO INFANTIL; ESPECIFICAÇÕES: SHANPOO COM FORMULA PH NEUTRO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, QUE NÃO IRRITE OS OLHOS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGENICO, DEVIDAMENTE ACONDIONADO EM FRASCOS PLASTICOS COM BICO DOSADOR, COM NO MINIMO 400 ML. ESPECIFICAÇÃO DEVEM CONTAR NO ROTULO DA EMBAAGEM.	UND	200
11	TOALHA DE BANHO INFANTIL UNIS-SEX, Especificação: Toalha composta de 96% algodão e 2% poliéster, gramatura 400 g/m? com transfer ou bordados motivos infantis, ta-manno: 70cm de largura X 1,30m de compri-mento. OBSERVAÇÃO: TODAS AS TOALHAS DEVEM TER A MESMA COR (COR BRANCA E COM A LOGO DA SECRETARIA)	UND	200
12	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO: VARIADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USO:DIURNO TAMANHOS CONFORME SOLICTAÇÃO E NECESSIDADE DA SECRETARIA.	PACOTE	100

7- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 O valor médio a ser considerado para a presente aquisição é de **R\$ 52.281,66 (cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos)**, Conforme Instrução Normativa Seges/Me N° 65, de 7 De julho De 2021:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD



"Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;"

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor medio Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	COLONIA INFANTIL; ESPECIFICAÇÕES: COLONIA INFANTIL, DEMARTOLOGICAMENTE TESTADO, FRAGRANCIA LAVANDA, CONTENDO NO MINIMO 200ML.	UND	200	R\$ 22,6667	R\$ 4.533,3333
2	CONDICIONADOR INFANTIL; ESPECIFICAÇÕES: CONDICIONADOR INFANTIL, FACIL DE DESEMBARAÇAR, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGENICO, DEVIDAMENTE ACONDIONADO EM FRASCOS PLASTICOS COM BICO DOSADOR, COM NO MINIMO 200 ML. ESPECIFICAÇÃO DEVEM CONTAR NO ROTULO DA EMBAAGEM.	UND	200	R\$ 18,3333	R\$ 3.666,6667
3	KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL: QUANTIDADE PEÇA: 4, TAMANHO: INFANTIL, COMPOSIÇÃO: 1 NECESSAIRE PERSONALIZADA COM A LOGO DA SECRETARIA, 1 CREME DENTAL DE 50 G, 1 FITA DENTAL DE 25 METROS, 1 ESCOVA DENTAL PORTÁTIL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE, KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL	UND	200	R\$ 40,0000	R\$ 8.000,0000
4	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO, COM SUPORTE PARA PAREDE, COM ACIONAMENTO MANUAL, COM RESERVATORIO E CAPACIDADE 800ML	UND	10	R\$ 42,3333	R\$ 423,3333
5	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LUVA LATEX NAO ESTERIL - PROCEDIMENTO tamanho M	CX COM 100 UNID	150	R\$ 50,0000	R\$ 7.500,0000
6	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LUVA LATEX NAO ESTERIL - PROCEDIMENTO tamanho P	CX COM 100 UNID	150	R\$ 39,6667	R\$ 5.950,0000
7	PENTE PARA CABELOS, ESPECIFICAÇÃO: PENTE INFANTIL DE CABO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 205X38MM, EMBALADO INDIVIDUAL.	UND	150	R\$ 12,8333	R\$ 1.925,0000
8	SABONETE LIQUIDO INFANTIL A PARTIR DE 400 ML, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, CONTÉM GLICERINA, SEM ÁLCOOL, PH NEUTRO E FRAGRANCIA SUAVE.	UND	100	R\$ 17,8333	R\$ 1.783,3333

Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

Endereço: Rua Cici Mota S/N – Centro. CEP: 69358-000 CNPJ: 01.612.681/0001-01.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO



9	SABONETE LIQUIDO, ANTISSÉPTICO, indicado para higienização de mãos e corpo, fragrância: erva doce, embaagem: galão de 5 litros	UND	50	R\$ 83,3333	R\$ 4.166,6667
10	SHAMPOO INFANTIL; ESPECIFICAÇÕES: SHANPOO COM FORMULA PH NEUTRO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, QUE NÃO IRRITE OS OLHOS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGENICO, DEVIDAMENTE ACONDIONADO EM FRASCOS PLASTICOS COM BICO DOSADOR, COM NO MINIMO 400 ML. ESPECIFICAÇÃO DEVEM CONTAR NO ROTULO DA EMBAAGEM.	UND	200	R\$ 23,6667	R\$ 4.733,3333
11	TOALHA DE BANHO INFANTIL UNIS-SEX, Especificação: Toalha composta de 96% algodão e 2% poliéster, gramatura 400 g/m? com transfer ou bordados motivos infantis, ta-manho: 70cm de largura X 1,30m de comprimento. OBSERVAÇÃO: TODAS AS TOALHAS DEVEM TER A MESMA COR (COR BRANCA E COM A LOGO DA SECRETARIA)	UND	200	R\$ 36,3333	R\$ 7.266,6667
12	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO: VARIADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USO:DIURNO TAMANHOS CONFORME SOLICITAÇÃO E NECESSIDADE DA SECRETARIA.	PACOTE	100	R\$ 23,3333	R\$ 2.333,3333
VALOR TOTAL					R\$ 52.281,6667

7 – JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO E AGRUPAMENTO DE ITENS

7.1 A regra geral para licitações é o critério de julgamento por item, para preservar a competitividade e fomentar a livre iniciativa. No entanto, em alguns casos, a Administração pode solicitar a entrega de materiais em volumes e valores que tornam o fornecimento economicamente inviável, levando a atrasos e recusas de entrega. Isso é especialmente problemático em locais com difícil acesso, como o Município de Uiramutã-RR.

7.2 Para resolver esse problema, decidimos agrupar os itens em um lote único, visando reduzir custos logísticos e administrativos. Isso também minimiza os riscos de descumprimento contratual e medidas sancionatórias.

7.3 A contratação por lote único simplifica o processo de aquisição, reduz a burocracia e otimiza recursos. Além disso, permite uma melhor gestão e controle dos itens adquiridos.

"ART 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - A economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - O objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo."

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

9 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição ora pretendida espera-se manter a qualidade dos cuidados com as crianças ofertado pela Rede



Pública Municipal, facilitando o bom atendimento quanto a higiene, limpeza e bem estar, além de buscar investir no aperfeiçoamento do processo de aprendizagem dos estudantes por meio de uma proposta de ensino que posicione o cuidar como algo importante e indispensável.

10 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

10.1 A contratação deverá promover práticas de sustentabilidade ambiental, quando da execução dos serviços, utilização de produtos biodegradáveis, atóxicos conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 economizando energia, gás e água, assim como separar seletividade de resíduos oriundos da prestação dos serviços, nos termos do art. 33, IV da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA.

11 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

13 – VALIDADE E A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a evidente necessidade da aquisição de material de higiene infantil para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD, e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente contratação, **conclui-se pela total viabilidade da contratação pretendida.**

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:

Uiramutã-RR, 16 de abril de 2025.

THALITA EMILLY SILVA DE OLIVEIRA

Técnico em Planejamento, Inspeção e Orientação Educacional

DE ACORDO:

DAMÁZIO DE SOUZA GOMES

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO



ANEXO I
QUANTITATIVO – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE INFANTIL – 2025.
VALOR UNITÁRIO E QUANTITATIVO – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE INFANTIL – 2025.

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor medio Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	COLONIA INFANTIL; ESPECIFICAÇÕES: COLONIA INFANTIL, DEMARTOLOGICAMENTE TESTADO, FRAGRANCIA LAVANDA, CONTENDO NO MINIMO 200ML.	UND	200	R\$ 22,6667	R\$ 4.533,3333
2	CONDICIONADOR INFANTIL; ESPECIFICAÇÕES: CONDICIONADOR INFANTIL, FACIL DE DESEMBARAÇAR, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGENICO, DEVIDAMENTE ACONDIONADO EM FRASCOS PLASTICOS COM BICO DOSADOR, COM NO MINIMO 200 ML. ESPECIFICAÇÃO DEVEM CONTAR NO ROTULO DA EMBAAGEM.	UND	200	R\$ 18,3333	R\$ 3.666,6667
3	KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL: QUANTIDADE PEÇA: 4, TAMANHO: INFANTIL, COMPOSIÇÃO: 1 NECESSAIRE PERSONALIZADA COM A LOGO DA SECRETARIA, 1 CREME DENTAL DE 50 G, 1 FITA DENTAL DE 25 METROS, 1 ESCOVA DENTAL PORTÁTIL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE, KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL	UND	200	R\$ 40,0000	R\$ 8.000,0000
4	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO, COM SUPORTE PARA PAREDE, COM ACIONAMENTO MANUAL, COM RESERVATORIO E CAPACIDADE 800ML	UND	10	R\$ 42,3333	R\$ 423,3333
5	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LUVA LATEX NAO ESTERIL - PROCEDIMENTO tamanho M	CX COM 100 UNID	150	R\$ 50,0000	R\$ 7.500,0000
6	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LUVA LATEX NAO ESTERIL - PROCEDIMENTO tamanho P	CX COM 100 UNID	150	R\$ 39,6667	R\$ 5.950,0000
7	PENTE PARA CABELOS, ESPECIFICAÇÃO: PENTE INFANTIL DE CABO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 205X38MM, EMBALADO INDIVIDUAL.	UND	150	R\$ 12,8333	R\$ 1.925,0000
8	SABONETE LIQUIDO INFANTIL A PARTIR DE 400 ML, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, CONTÉM GLICERINA, SEM ÁLCOOL, PH NEUTRO E FRAGRANCIA SUAVE.	UND	100	R\$ 17,8333	R\$ 1.783,3333
9	SABONETE LIQUIDO, ANTISSÉPTICO, indicado para higienização de mãos e corpo, fragrância: erva doce, embaagem: galão de 5 litros	UND	50	R\$ 83,3333	R\$ 4.166,6667



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - SEMECCD



10	SHAMPOO INFANTIL; ESPECIFICAÇÕES: SHANPOO COM FORMULA PH NEUTRO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, QUE NÃO IRRITE OS OLHOS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGENICO, DEVIDAMENTE ACONDIONADO EM FRASCOS PLASTICOS COM BICO DOSADOR, COM NO MINIMO 400 ML. ESPECIFICAÇÃO DEVEM CONTAR NO ROTULO DA EMBAAGEM.	UND	200	R\$ 23,6667	R\$ 4.733,3333
11	TOALHA DE BANHO INFANTIL UNIS-SEX, Especificação: Toalha composta de 96% algodão e 2% poliéster, gramatura 400 g/m² com transfer ou bordados motivos infantis, ta-manho: 70cm de largura X 1,30m de comprimento. OBSERVAÇÃO: TODAS AS TOALHAS DEVEM TER A MESMA COR (COR BRANCA E COM A LOGO DA SECRETARIA)	UND	200	R\$ 36,3333	R\$ 7.266,6667
12	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO: VARIADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USO:DIURNO TAMANHOS CONFORME SOLICITAÇÃO E NECESSIDADE DA SECRETARIA.	PACOTE	100	R\$ 23,3333	R\$ 2.333,3333
VALOR TOTAL					R\$ 52.281,6667

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:

Uiramutã-RR, 16 de abril de 2025.

THALITA EMILLY SILVA DE OLIVEIRA

Técnico em Planejamento, Inspeção e Orientação Educacional

DE ACORDO:

DAMAZIO DE SOUZA GOMES

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO - SEMECD



TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1 Atendendo ao disposto sobre procedimentos licitatórios, definido pelo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamentado nacionalmente pela Lei nº 14.133/21, bem como demais legislações complementares aplicadas a matéria, elaborou-se o presente Termo de Referência.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente instrumento a **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE INFANTIL VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CRECHE VOVÔ CASTRO JOSÉ DOS SANTOS DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR”**.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A aquisição de materiais de higiene infantil é essencial para garantir a saúde, o bem-estar e o desenvolvimento adequado das crianças atendidas na creche. Considerando que a faixa etária atendida demanda cuidados constantes com a higiene pessoal, torna-se imprescindível o fornecimento regular e adequado de itens como fraldas descartáveis, sabonetes neutros, shampoo infantil, entre outros.

3.2 Esses materiais são fundamentais para a prevenção de doenças, bem como para assegurar a qualidade do atendimento prestado às crianças. Além disso, a falta desses itens compromete diretamente a rotina diária da unidade, impactando negativamente na saúde das crianças e dificultando o trabalho dos profissionais responsáveis pelos cuidados.

3.3 Ressaltamos ainda que o fornecimento contínuo desses materiais contribui para a promoção de hábitos saudáveis desde a primeira infância, alinhando-se às diretrizes de saúde pública e educação infantil. Portanto, faz-se necessária a aquisição periódica e planejada desses insumos, garantindo o pleno funcionamento da creche e o atendimento humanizado e seguro às crianças.

3.4 Isto posto, justifica-se a compra de Materiais de Higiene Infantil para a Creche Escola “Creche Vovô Castro José dos Santos” de Uiramutã- RR uma vez que a creche é ambiente propício para construção de hábitos saudáveis, pois atendem crianças em uma faixa etária onde as práticas de cuidados de si e do outro estão em desenvolvimento. O Material de uso contínuo para atendimento da Creche do Município visa o bom atendimento quanto a higiene, limpeza e bem-estar das crianças.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação fornecerá os materiais de higiene infantil em conformidade com as especificações contidas neste Estudo.

2.2 Após assinatura do contrato a entrega dos itens licitados será realizada de forma parcelada conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

2.3 O licitante vencedor deverá entregar os itens solicitados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação do pedido. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) sua assinatura, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

2.4 Na entrega, o responsável da CONTRATANTE irá avaliar, juntamente com o responsável da empresa contratada, se cada item contém as devidas especificações acordadas no contrato.

2.5 Os produtos deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, localizada na Rua Cici Mota, s/nº - Centro, Uiramutã-RR, conforme link abaixo:

<https://www.google.com.br/maps/dir/5.6828312,-61.2608949/Uiramut%C3%A3+-+RR,+69358-000/@2.2858034,->

[70.2614441,5z/data=!4m9!4m8!1m0!1m5!1m1!1s0x8dbe6a841cfd187:0xe500d95e5fa1ddf2!2m2!1d-60.1619583!2d4.5953369!3e0?entry=ttu&g_ep=EgoyMDI0MDkxNS4wIklXMDSoASAFQAw%3D%3D](https://www.google.com.br/maps/dir/5.6828312,-61.2608949/Uiramut%C3%A3+-+RR,+69358-000/@2.2858034,-70.2614441,5z/data=!4m9!4m8!1m0!1m5!1m1!1s0x8dbe6a841cfd187:0xe500d95e5fa1ddf2!2m2!1d-60.1619583!2d4.5953369!3e0?entry=ttu&g_ep=EgoyMDI0MDkxNS4wIklXMDSoASAFQAw%3D%3D)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO - SEMECD



2.6 Qualquer produto entregue estará sujeito à aceitação e verificação da conformidade com as especificações. Em caso de inconformidade, o produto será recusado e o fornecedor deverá substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de notificação expedida pelo servidor responsável.

2.7 A substituição não eximirá o fornecedor das sanções previstas no instrumento convocatório e na Lei nº 14.133/2021.

5. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS

5.1 A contratada terá um prazo de execução máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato e solicitação da Secretaria, para entregar os itens solicitados.

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, e poderá ser prorrogado conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

6. DO FORNECIMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS

6.1 A entrega dos materiais será feita conforme a necessidade da Secretaria, que emitirá uma Ordem de Fornecimento dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2 Os materiais solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3 Em caso de recusa por inconformidade, o fornecedor deverá substituir os produtos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de notificação expedida pelo servidor responsável."

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

7.1 Para habilitação no certame exigir-se-á dos interessados exclusivamente documentação relativa a:

- 7.1.1 Habilitação Jurídica;
- 7.1.2 Qualificação Econômico-Financeira (Certidão Negativa de Falência e Concordata);
- 7.1.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista;

8. DA GARANTIA

8.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9. CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

9.1 Os fornecimentos não aprovados pelo Fiscal deverão ser refeitos sem ônus para a SEMECD;

9.2 A ausência ou omissão da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste termo de referência;

9.3 A **CONTRATADA** interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

- a) Assim estiver previsto e determinado no contrato;
- b) For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do contrato;
- c) Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos;
- d) A fiscalização entender que a ocorrência de uma eventual falta cometida pela **CONTRATADA** possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e
- e) A fiscalização assim o determinar ou autorizar por escrito.



10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A **CONTRATANTE** deverá fiscalizar a execução de contrato, bem como:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA** em conformidade com o disposto neste instrumento;
- b) Receber o objeto de contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização;
- c) Notificar por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante a vigência afixando prazo para sua correção; e,
- d) Exigir a qualquer tempo da **CONTRATADA**, documentos que comprovem o pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da execução deste contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilitação.

11.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.4 Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/DANFE fornecida pela **CONTRATADA**;

11.6 Efetuar o pagamento das peças substituídas e os serviços de reparos pela **CONTRATADA**, após apresentação dos documentos comprobatórios aprovados pela fiscalização, quando ocorrer danos nos equipamentos, resultantes de negligência ou de uso inadequado por parte da PMUI;

11.7 Mandar instalar, por sua conta, novos acessórios para os equipamentos em virtude de exigências resultantes, de novos regulamentos fixados pelas autoridades competentes;

11.8 Comunicar imediatamente à **CONTRATADA**, qualquer irregularidade observada no funcionamento dos equipamentos objeto do contrato; e,

11.9 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços, permitindo livre acesso às instalações onde se encontram instalado os equipamentos, quando solicitado pela **CONTRATADA**, ou por seus empregados, em serviço.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Efetuar a execução do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta, no Edital e no Termo de Referência;

12.2 Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, tributárias, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto objeto;

12.3 Subentende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte e qualquer despesa, acessórios e/ou necessárias, não especificadas neste contrato;

12.4 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento e a garantia do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da **CONTRATADA**;

12.5 Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com a Lei nº 12.133/2021;

12.6 Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.7 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.8 Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do produto, bem como as observações às normas técnicas;

12.9 Reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

12.10 Deverá a **CONTRATADA** informar qualquer mudança de endereço, telefone, e-mail ou outros.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO - SEMECD



13. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

- 13.1** O valor estimado para a contratação do Objeto deste Termo constará do valor obtido após pesquisa de preço no mercado, com no mínimo, 03 (três) fornecedores no tipo, menor preço, a qual perfaz a importância de **Estimativa Preliminar do Valor Médio da Contratação: R\$ 52.281,66 (cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos)**, conforme média de preço cotado.
- 13.2** No valor unitário do objeto deverão ser agregados todos os custos, com seguro e demais taxas diretas e indiretas.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1** A despesa decorrente da presente contratação será consignada na seguinte dotação orçamentária:
Exercício: 2025
Programa de Atividade:
12 122 3000 2023 0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSOS: 200.002 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
Estimativa Preliminar do Valor Médio da Contratação: R\$ 52.281,66 (cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos).

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1** Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em 30 (trinta) dias úteis, após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e/ou Fatura, devidamente atestada pelos fiscais responsáveis;
- 15.2** O pagamento será efetuado de acordo com o(s) serviço (s) solicitado(s) contemplado(s) neste Termo de Referência, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, Certidão Negativa de Débito Federal, Estadual e Municipal, Falência e Concordata, Trabalhista, Certificado de Regularidade com o FGTS, em plena validade.
- 15.3** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação, em virtude de penalidade imposta à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;
- 15.4** A critério da **CONTRATANTE** poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 15.5** A qualquer momento, a **CONTRATANTE** poderá solicitar Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista.

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 16.1** A fiscalização será exercida por representantes da **CONTRATANTE** neste ato denominado Fiscais, devidamente designados por meio de Portaria, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução;
- 16.2** Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATANTE**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicando também, corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus fiscais;

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS / PENALIDADES

- 17.1** O não cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos estabelecidos para a execução do objeto deste Termo de Referência ensejará a aplicação de multa monetária de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

18. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 18.1** Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, quanto à garantia do produto e obrigações da **CONTRATADA**;
- 18.2** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou apresentação de documentos referentes ao presente instrumento;
- 18.3** O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário Oficial dos Municípios; e,



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO - SEMECD



18.4 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução dos serviços constantes do Termo de Referência, serão resolvidos entre as partes **CONTRATANTES**, por meio de procedimento administrativo.

Uiramutã/RR, 16 de abril de 2025.

ELABORADO POR:

Thalita Emilly
THALITA EMILLY SILVA DE OLIVEIRA
Técnico em Planejamento, Inspeção e
Orientação Educacional

DE ACORDO:

Damázio de Souza Gomes
Damázio de Souza Gomes
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos
Titular da área requisitante.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD



ANEXO I
QUANTITATIVO – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE INFANTIL – 2025.
VALOR UNITÁRIO E QUANTITATIVO – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE INFANTIL – 2025.

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor medio Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	COLONIA INFANTIL; ESPECIFICAÇÕES: COLONIA INFANTIL, DEMARTOLOGICAMENTE TESTADO, FRAGRANCIA LAVANDA, CONTENDO NO MINIMO 200ML.	UND	200	R\$ 22,6667	R\$ 4.533,3333
2	CONDICIONADOR INFANTIL; ESPECIFICAÇÕES: CONDICIONADOR INFANTIL, FACIL DE DESEMBARAÇAR, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGENICO, DEVIDAMENTE ACONDIONADO EM FRASCOS PLASTICOS COM BICO DOSADOR, COM NO MINIMO 200 ML. ESPECIFICAÇÃO DEVEM CONTAR NO ROTULO DA EMBAAGEM.	UND	200	R\$ 18,3333	R\$ 3.666,6667
3	KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL: QUANTIDADE PEÇA: 4, TAMANHO: INFANTIL, COMPOSIÇÃO: 1 NECESSAIRE PERSONALIZADA COM A LOGO DA SECRETARIA , 1 CREME DENTAL DE 50 G, 1 FITA DENTAL DE 25 METROS, 1 ESCOVA DENTAL PORTÁTIL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE, KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL	UND	200	R\$ 40,0000	R\$ 8.000,0000
4	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO, COM SUPORTE PARA PAREDE, COM ACIONAMENTO MANUAL, COM RESERVATORIO E CAPACIDADE 800ML	UND	10	R\$ 42,3333	R\$ 423,3333
5	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LUVA LATEX NAO ESTERIL - PROCEDIMENTO tamanho M	CX COM 100 UNID	150	R\$ 50,0000	R\$ 7.500,0000
6	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LUVA LATEX NAO ESTERIL - PROCEDIMENTO tamanho P	CX COM 100 UNID	150	R\$ 39,6667	R\$ 5.950,0000



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD



7	PENTE PARA CABELOS, ESPECIFICAÇÃO: PENTE INFANTIL DE CABO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 205X38MM, EMBALADO INDIVIDUAL.	UND	150	R\$ 12,8333	R\$ 1.925,0000
8	SABONETE LIQUIDO INFANTIL A PARTIR DE 400 ML, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, CONTÉM GLICERINA, SEM ÁLCOOL, PH NEUTRO E FRAGRANCIA SUAVE.	UND	100	R\$ 17,8333	R\$ 1.783,3333
9	SABONETE LIQUIDO, ANTISSEPTICO, indicado para higienização de mãos e corpo, fragrância: erva doce, embaagem: galão de 5 litros	UND	50	R\$ 83,3333	R\$ 4.166,6667
10	SHAMPOO INFANTIL; ESPECIFICAÇÕES: SHANPOO COM FORMULA PH NEUTRO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, QUE NÃO IRRITE OS OLHOS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGENICO, DEVIDAMENTE ACONDIONADO EM FRASCOS PLASTICOS COM BICO DOSADOR, COM NO MINIMO 400 ML. ESPECIFICAÇÃO DEVEM CONTAR NO ROTULO DA EMBAAGEM.	UND	200	R\$ 23,6667	R\$ 4.733,3333
11	TOALHA DE BANHO INFANTIL UNIS-SEX, Especificação: Toalha composta de 96% algodão e 2% poliéster, gramatura 400 g/m² com transfer ou bordados motivos infantis, ta-manho: 70cm de largura X 1,30m de comprimento. OBSERVAÇÃO: TODAS AS TOALHAS DEVEM TER A MESMA COR (COR BRANCA E COM A LOGO DA SECRETARIA)	UND	200	R\$ 36,3333	R\$ 7.266,6667



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD



12	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO: VARIADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USO:DIURNO TAMANHOS CONFORME SOLICITAÇÃO E NECESSIDADE DA SECRETARIA.	PACOTE	100	R\$ 23,3333	R\$ 2.333,3333
VALOR TOTAL					R\$ 52.281,6667

Uiramutã/RR, 16 de abril de 2025.

ELABORADO POR:

Thalita Emilly

THALITA EMILLY SILVA DE OLIVEIRA

Técnico em Planejamento, Inspeção e Orientação Educacional

DE ACORDO:

Damázio de Souza Gomes

Damázio de Souza Gomes

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos
Titular da área requisitante.